

Rio Grande, 18 de Fevereiro de 2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – (LANCETADOR, LANCETA, SERINGA E FITA REATIVA)

1. O processo trata-se de aquisição de MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – Materiais para Distribuição Gratuita Saúde (lancetador, lanceta, seringa e fita reativa) para os pacientes cadastrados nos Programa Hipertensão e Diabetes desta Secretaria de Município da Saúde – SMS.

Item	Código	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Máximo
1	284555	Lancetador em formato de caneta, com ponta siliconizada e trifacetada, ajustável. (unidade)	1500	Unidade	R\$ 4,90
2	291021	Lancetas para lancetador calibre 28 G- PONTURA	300.000	Unidade	R\$ 0,06
3	284553	Seringa de insulina descartável, com agulha fixa de 8mm x 0,30mm, graduada de 1 em 1 unidade.	300.000	Unidade	R\$ 0,35
4	286402	Fitas reativas para dosagem de glicose – Tiras ou fitas teste para determinação quantitativa de glicemia em sangue arterial, capilar, venoso e neonatal, aceitando níveis de hematócrito entre 30 e 55%, que não sofra interferência com o oxigênio, possua tempo máximo de 10 segundos para leitura e faixa de medição entre 10-20 a 500-600mg/dL, compatível com software de controle de testes em português, caixa com 50 unidades.	35.000	Caixa	R\$ 28,06

2. O processo licitatório deverá ser via Registro de Preços, com validade de Contrato de 12 meses com a(s) empresa(s) vencedora(s), permitindo dos itens do Contrato, conforme a necessidade da Contratante.
3. Os produtos deverão ter validade mínima de um ano após a entrega para a Secretaria.
4. O pagamento à Contratada, será mediante empenho prévio, e liquidado após o atesto do recebimento dos produtos.
5. A Contratada deverá fazer a entrega das quantidades solicitadas no endereço indicado pela Secretaria de Saúde, de segunda a sexta, em horário comercial.
- Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*
- 

NÚCLEO DE COMPRAS

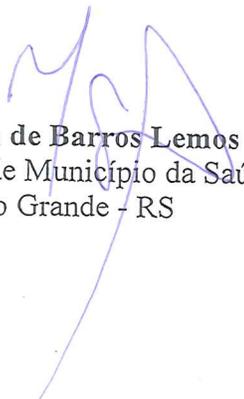
mercial, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento do empenho referente ao produto, sem nenhum ônus para a Secretaria.

6. O não cumprimento por parte da Contratada, na efetividade da entrega, bem como atrasos, falta de materiais, materiais diferentes aos da nota de empenho, ou qualquer outro que fuja do Contrato, acarretará em sanções previstas em lei.
7. Para o presente processo, a secretaria designará um servidor com conhecimento técnico, para analisar e dar parecer referente aos produtos.
8. No que esse encaminhamento for omissivo, prevalecem as normas previstas na Lei 8.666/93 e alterações.
9. A empresa vencedora deverá substituir de imediato 2450 glicosímetros, caso a marca seja diferente dos utilizados pelos pacientes cadastrados no Programa Hipertensão e Diabetes que utilizam o aparelho da marca (Accu-Check) e posteriormente fornecer os demais monitores solicitados para os futuros cadastrados (aproximadamente 800 aparelhos).

As amostras dos produtos e/ou materiais deverão ser analisados pela Superintendente da Assistência Farmacêutica, **Arlete Mara Diniz Pinto**.

Sendo o que se apresentava para o momento.

Atenciosamente,



Maicon de Barros Lemos
Secretário de Município da Saúde
Rio Grande - RS